CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 714/64
INTEESSADO : ANCAR AIEX
ASSUNTO : S/ prorrogação de contrato do interessado, para continuar exercendo as funções de Assistente junto a Cadeira de História da Filosofia, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

P A R E C E R Nº 237/64

Versa o presente processo sobre o pedido de prorrogação de contrato do Sr. Anoar Aiex, para continuar a exercer as funções de Assistente junto à Cadeira de História da Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, em regime de tempo integral.

Em nosso entender, no caso em tela, não se trata de uma simples prorrogação de contrato, nas sim, de transformação de um regime de contrato especial então em vigor nos institutos isolados de ensino superior (vencimento + 100%), mediante horário especial, forma de contrato essa que permitia aos referidos institutos, que não estavam incluídos entre aqueles relacionados pela Lei 4477, de 24-12-57, e Lei 5030 de 29-12-58, contratos docentes em condições semelhantes de remuneração aos em RTI não em regime de tempo integral pois, esse é regime privativo das Instituições relacionadas nas supra citadas leis.

Com a promulgação da Lei 7083, de 25-9-62, foi o RTI aplicado aos Institutos Isolados de ensino superior, obedecendo as normas traçadas nas Leis 4477, 5030 e 7083.

Portanto, no caso em tela o regime de tempo integral a ser aplicado não é um consequente a uma prorrogação de contrato, mas sim em regime novo, que passará a vigorar a partir da promulgação do decreto cuja minuta a CPRTI ofereceu às fls. 37 - A do processo, passando a contar desta data o prazo de estágio de experimentação previsto pela Lei.

No entanto, vem o professor exercendo suas funções no regime antigo do contrato (vencimentos + 100%), contrato esse terminado em 1º-3-1964, havendo portanto, necessidade de que o mesmo seja prorrogado; para que o professor não sofra prejuízo em virtude do atraso verificado na tramitação do processo.

Assim sendo, tendo era vista que o professor apresente um curriculum satisfatório, que a CPRTI deu seu parecer favorável (fls. 37), somos de parecer que:

1° - Seja prorrogado mais uma vez, pelo prazo de 730 dias, o contrato do Licenciado Anoar Aiex, nos termos do contrato de fls. 30 e 31, a partir de 1°-3-64, com a cláusula de doutoramento obrigatório na forma da lei.

2° - Que uma vez promulgado o decreto, cuja minuta a fls. 37-A, seja o contrato aditado para declarar, que a partir da data da publicação do mesmo, o regime de trabalho nele vigorante de Tempo Integral, regido pela Lei 4 477.

São Paulo, 4 de junho de 1964

a) PAULO GOMES ROMEO
Relator